



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.070 DE 23 DE novembro DE 2009.

Projeto de Lei nº 069/2009, de autoria do Vereador João Carlos Sousa Abreu-PR.

"Estabelece normas quanto as informações escritas, nos locais públicos que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que todas as informações escritas, utilizadas para orientação do público, na Estação Rodoviária, no Parque das Águas Quentes, no Aeroporto e no Porto do Baé, terão que serem expressas também nos idiomas Inglês e Espanhol.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo, a adotar medidas de fiscalização e controle, para o bom e fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de novembro de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal, em 23.11.09
M37